



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.276

INSTITUI O HINO OFICIAL DE LAVRAS

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerado Hino Oficial de Lavras, o "Hino a Lavras", letra e música de Azená de Oliveira, vencedora do concurso instituído pela Municipalidade, cuja letra e partitura ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de outubro de 1980.


Dr. Maurício Pádua Souza

Prefeito Municipal.